

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 60/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, com sede no Sítio Campo Lindo, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia-MG, CEP: 36.784-000, Telefone (32) 3453-1011, representada pelo Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães (Sócio) portador da Cédula de Identidade RG nº 6.842.510 e do CPF nº 922,400,706-68.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa visando o fornecimento dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.000	Muda	Agapanto azul (Agapanthus africanus)	6,4000	6.400,0000
2	500	Muda	Begônia (Begonia elatior)	2,7000	1.350,0000
3	1.000	Muda	Beijinho Turco (Impatiens walleriana)	3,6000	3.600,0000
4	1.000	Muda	Boca de Leão (Antirrhinum majus)	3,7500	3.750,0000
5	1.000	Muda	Buchinho (Buxus sempervirens), medindo 50 cm	43,0000	43.000,0000
6	1.000	Muda	Cambará (Lantana câmara)	2,7000	2.700,0000
7	500	Muda	Capim dos Texas (<i>Pennisetum setaceum rubrum</i>), medindo 1 m	19,0000	9.500,0000
8	500	Muda	Cica(Cycas revoluta), medindo 1 m c/ folhas	70,0000	35.000,0000
9	500	Muda	Cica (Cycas revoluta), medindo 1,5 m c/ folhas	86,0000	43.000,0000
10	1.000	Muda	Cinerária (Senecio x cruentus)	2,7000	2.700,0000
11	1.000	Muda	Clorofito (Chlorophytum comosum)	2,7000	2,700,0000
12	200	Muda	Coqueiros rafia (<i>Rhapis excelsa</i>), medindo 2,5 m c/ folhas	55,0000	11.000,0000
13	200	Muda	Coqueiros areca (<i>Dypsis lutescens</i>), medindo 2,5 m c/ folhas	145,0000	29.000,0000
14	800	Muda	Crista de Galo (Celosia cristata), cores variadas	2,7500	2,200,0000
15	600	Muda	Estrelícia (Etrelitzia reginae)	35,0000	21,000,0000
17	400	Muda	Hibisco (Hibiscus)	20,0000	8.000,0000
18	1.000	Muda	Hortência (Hydrangea macrophylla)	15,0000	7.500,0000



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

19	500	Muda	Ipê (<i>Tabebuia alba</i> – ipê amarelo; <i>Tabebuia roseoalba</i> – ipê branco; <i>Tabebuia impetiginosa</i> – ipê rosa; <i>Handroanthus impetiginosus</i> – ipê de bola), medindo 2 m, nas cores amarela, branca e	15,0000	7.500,0000
			rosa		1.650,0000
20	600	Muda	Lobélia azul (Lobelia erinus)	2,7500	
21	500	Muda	Lírio amarelo (Hemerocalys flava)	6,7000	3.500,0000
22	800	Muda	Lírio São José (Lilium sp), cores variadas	6,7000	5.360,0000
23	300	Muda	Mini Azaléia (Rhododendron)	6,7000	2,010,0000
24	2.000	Muda	Mini rosa (Rosa chinensis), cores variadas	5,8500	11.700,0000
25	1.000	Muda	Moréia (Dietes bicalor)	6,5000	6.500,0000
26	100	Muda	Palmeira imperial (<i>Roystonea oleracea</i>), 2,5 m c/folhas	79,0000	7.900,0000
27	200	Muda	Palmeira triangular (<i>Dypsis decary</i>), com 2,0 m c/folhas	89,0000	17.800,000
28	750	Muda	Periquito Vermelho (Alternanthera bettzickiana)	2,7000	2,025,0000
29	600	Muda	Petúnia (Petunia), cores variadas	2,7900	1.674,0000
30	200	Muda	Quaresmeira (Tibouchina granulosa), cores variadas, medindo mínimo 1,5 m	30,0000	6.000,0000
31	500	Muda	Rabo de Gato (Acalypha reptans)	2,7000	1.350,0000
32	1.500	Muda	Rosa grande (Rosa x grandiflora), cores variadas, com botão, tamanho aprox. 30 cm 469,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Quatr	11.5000	17.250,000

2 ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.

Reais)

- 2.2 A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, no Município de Itapecerica, nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.3 As mudas deverão estar viçosas, fortes, com flores e folhas, isentas de pragas, com boas perspectivas de desenvolvimento e com tamanho adequado para o imediato plantio. Serem embaladas em sacos/vasos plásticos e acondicionadas em caixas para transporte. Deverá ser utilizado transporte adequado (caminhão baú próprio para o transporte de plantas).
- 2.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.5 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, no todo ou em parte, as mudas em desconformidade.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 3.2 O objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, definitivamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega mediante declaração no verso da Nota Fiscal, caso o mesmo possibilite sua aferição imediata.
- 3.3 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada, notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. A Contratada terá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizar a substituição do produto.
- 3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade das mudas fornecidas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Trata-se a presente ATA somente de registro de preços, porquanto não há a necessidade da reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93, uma vez que no SRP não há a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que "a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato" assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2021, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado", caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Manter durante a validade da Ata todas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **7.2** Realizar a entrega do objeto nos locais determinados, com a observância dos prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.
- **7.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- **7.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade das mudas fornecidas e substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aquelas em que se verificarem desconformidades ou irregularidades.
- **7.6** Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento do objeto através do responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **8.2** Receber o objeto e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 ACOMPANHMANETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência das mudas serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **9.1.1** Fica designado como fiscal, o **Sr. Mozart Nascimento Alves**, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir o objeto rejeitado, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.
- **9.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade das mudas, assim como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **9.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- 11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- 11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- 13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- 13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- 13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art.</u> 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.
- 14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei n° 8.666/93 e 7° da Lei n° 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência do dia **15-06-2021** a **15-02-2022** a contar de sua assinatura.
- **16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 32/2021, constante no Processo Licitatório nº 60/2021.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 15 de junho de 2021.

MARCUS VINICIUS ABILIO Assinado de forma digital por MARCUS FARIA:05513289679

VINICIUS ABILIO FARIA:05513289679 Dados: 2021.07.22 12:47:09 -03'00'

Marcus Vinícius Abílio Faria Secretário de Obras e Transportes - Gestor da Ata CPF/MF nº. 055.132.896-79

ADEILTON ADEILTON Assinado de forma digital por ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES:922400 Dados: 2021.06.17 09:28:12

-03'00'

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães

CPF/MF: 922.400.706-68.

Empresa: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP

CNPJ/MF da empresa: 05.538.322/0001-02

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112731 Assessora Jurídica I N

WELTO Assinado de forma digita

Visto:

N forma digital por WELTON VIEIRA LEAO Dados: 2021.07.22 LEAO 14:06:50 -03:00*

Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78610 Assessor Jurídico